



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

635

L E I Nº 573

Concede Abono e Gratificação de Natal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e EU sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder a todos os funcionários ativos, inativos da Prefeitura Municipal de Castelo, no corrente exercício, uma gratificação de natal proporcional ao seu tempo de serviço no corrente ano, até 1 (hum) mês de vencimento ou provento.

§ 1º - O benefício de que trata o presente artigo é extensivo a funcionários, mensalistas, contratados, aposentados e pensionistas.

§ 2º - Aos diaristas desta Prefeitura Municipal, regidos pela CLT, será pago o 13º salário (Gratificação de natal).

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir crédito especial no valor de cr\$ 19.029,29 (dezenove mil, vinte e nove cruzeiros e vinte nove centavos) nas verbas e títulos próprios, para fazer face às despesas originadas desta lei, assim discriminadas:-

Gratificação de Natal.....	cr\$ 12.938,74
13º Salário.....	cr\$ 6.090,55
Total.....	<u>cr\$ 19.029,29</u>

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados serão os do provável excesso de arrecadação ou outros de que possa dispor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 1970

Felinto Elycio Martins

Felinto Elycio Martins

Prefeito Municipal